
CENTRO PAULA SOUZA



045- Etec Carlos de Campos

MANUAL DO ALUNO 2010



LEIA COM ATENÇÃO

Rua Monsenhor Andrade, 798 _ Brás

CEP: 03009-100 – Fones (11) 3227 0286 | (11) 3311 7098

www.etecarlosdecampos.com.br

e-mail: contato@etecarlosdecampos.com.br

Prezado aluno e responsável:

Solicitamos uma leitura atenta e cuidadosa deste manual, pois nele estão
contidas informações importantes sobre seus direitos e deveres
perante nossa escola.

Em caso de dúvidas, não deixe de procurar a Secretaria Acadêmica da escola ou
a Coordenação de seu curso.

Etec Carlos de Campos

Índice

I Disposições Preliminares	4
II Avaliações e Conceitos	4
III Controle de Frequência	4
IV Promoção	4
V Progressão Parcial	5
VI Retenção	5
VII Reclassificação	5
VIII Avaliação Substitutiva	5
IX Compensação de Ausências	6
X Recuperação	6
XI Aproveitamento de Estudos e Avaliação de Competências	6
XII Reconsideração	7
XIII Trancamento de Matrícula	7
XIV Direitos, Deveres e Regime Disciplinar dos Alunos	7
XV Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis	9
XVI Conselho de Escola	9
XVII Conselho de Classe	9
XVIII Instituições Auxiliares	9
XIX Estágio Curricular	10
XX Educação Física	10
XXI Condições de Uso dos Armários Coletivos	10
XXII Biblioteca	11
XXIII Horário das Aulas	12
XXIV Considerações Finais	12

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO E DOS CURSOS

A Etec Carlos de Campos fundada em 27/09/1911 – Decreto 2118-B:

- a) Técnicos com duração de 3 semestres:
 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL
 - TÉCNICO EM COZINHA
 - TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES
 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
 - TÉCNICO EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO
 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
- b) Técnicos com duração de 4 semestres:
 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- c) Teletec – aos sábados pela manhã::
 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL
 - TÉCNICO EM GESTÃO EM PEQUENAS EMPRESAS
- d) EXTENSÃO – EE PRESIDENTE ROOSEVELT
 - Rua São Joaquim, 320 - Liberdade
 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
 - TÉCNICO EM MARKETING
- e) EXTENSÃO – EE DOM JOÃO MARIA OGNO OSB
 - Rua Maria Carlota, 400 - Penha
 - TÉCNICO EM TURISMO RECEPTIVO
- f) ENSINO MÉDIO com duração de 3 anos

II – AVALIAÇÕES E CONCEITOS

As sínteses dos resultados da avaliação do aproveitamento serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório

Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados e sintetizados em menção única, encaminhadas a cada final de período letivo (semestre) à Secretaria da Escola e comunicados aos alunos e, se menores, aos seus pais ou responsáveis.

O aluno, ou seu responsável legal, poderá requerer revisão do resultado final do período letivo, justificando o motivo determinante do pedido, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados.

III – CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total das aulas ministradas no período letivo.

A frequência a ser considerada para fins de promoção será registrada pelos professores em Diário de Classe.

IV – PROMOÇÃO

Será considerado concluinte de curso, ou classificado para o módulo/série seguinte, o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção e frequência mínima estabelecida no artigo anterior.

Será considerado classificado para o módulo/série seguinte, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido:

- a) Menções MB, B ou R em todos os componentes curriculares do ciclo;
- b) A menção I em até 3 (três) componentes curriculares, desde que o Conselho de Classe o tenha considerado apto a freqüentar o módulo/série seguinte, em regime de progressão parcial, consideradas as características do aluno e respeitada à seqüência do currículo.

V – PROGRESSÃO PARCIAL

No regime de progressão parcial, a escola elaborará programa especial de estudos, sob a supervisão de professor designado para tal fim, com possibilidade de avanço mediante a verificação do aprendizado, independente do prazo de duração.

A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção em módulo/série seguinte regular.

O aluno poderá acumular até 3 (três) componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial, ainda que de módulos/séries diferentes.

O aluno que deixar de cumprir com a Progressão Parcial, poderá a critério do Conselho de Classe, ser obrigado a assistir aulas presenciais no ciclo/módulo seguinte.

Não existe progressão parcial nos módulos/séries terminais, ficando o aluno Retido.

VI – RETENÇÃO

Será considerado retido no módulo/série, o aluno com freqüência inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Será considerado retido no módulo/série, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido a menção I:

- a) Em mais de três componentes curriculares e
- b) Em até 3 (três) componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos no módulo/série subsequente.

VII – RECLASSIFICAÇÃO

A reclassificação do aluno, em módulo/série diferente do qual está matriculado, poderá ocorrer por:

- a) Proposta do professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica e
- b) Solicitação pelo próprio aluno ou por seu responsável, se menor de idade, mediante requerimento dirigido ao Diretor até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados;
- c) O Conselho de Classe será responsável pelo Deferimento ou não dos pedidos de reclassificação e avaliará o aluno através de provas e/ou outros instrumentos pertinentes.

VIII – AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA

O aluno que faltar a qualquer avaliação deverá requerer, mediante preenchimento de formulário próprio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, avaliação substitutiva, em decorrência de:

- a) Doença ou acidente da própria pessoa ou de Dependente Legal;
- b) Gala;
- c) Nojo;
- d) Obrigações militares;
- e) Serviço público obrigatório;
- f) Doação de sangue;
- g) Interrupção de transporte público;
- h) Calamidade pública.

Observação: Não serão aceitos pedidos fora dos prazos e/ou sem documentação comprobatória.

Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação/Direção.

IX – COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Não há previsão de abono de faltas na legislação brasileira, mas há a compensação de ausências por regime especial de estudos através de exercícios domiciliares, nos seguintes casos:

- Portador de doenças infecto-contagiosas, fratura exposta, impossibilidade de locomoção;
- Gestantes a partir do 8º mês ou a critério médico.

O regime especial de estudos através de exercícios domiciliares deve ser requerido pelo aluno ou seu representante legal, junto à Secretaria, até 5 (cinco) dias após o início do impedimento. Deve ser anexado ao requerimento o atestado médico com o indicativo do diagnóstico baseado na Classificação Internacional de Doenças (CID) e o prazo de afastamento (início e término) e, no caso de gestante, a data prevista para o parto.

A Secretaria entregará ao aluno afastado, ou representante, as atividades domiciliares atribuídas pelos professores.

X – RECUPERAÇÃO

O aluno com aproveitamento insatisfatório, demonstrado durante o período letivo será submetido a estudos de recuperação contínua e paralela.

Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, recursos e metodologias diferenciadas e reorientação da aprendizagem.

Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do módulo/série.

XI – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou do seu responsável, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:

- I. Em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II. Em estudos realizados fora do sistema formal de ensino; e
- III. No trabalho ou na experiência extra-escolar.

A Direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes da série ou módulo, valendo-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis.

O disposto neste texto, incluído o parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou de seu representante legal, se menor.

As solicitações deverão ser protocoladas na Secretaria impreterivelmente até o 10º dia letivo e o aluno deverá apresentar os originais dos documentos exigidos, para visto da secretaria.

XII – RECONSIDERAÇÃO

O aluno ou seu responsável legal poderá recorrer dos resultados de avaliação de rendimento, nos termos previstos pela legislação, nos seguintes trâmites:

1. Reconsideração ao Diretor de Escola da decisão do Conselho de Classe, justificando o motivo determinante do pedido, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Publicação dos Resultados;
2. Recurso à coordenadoria de Ensino Técnico (CETEC) do Centro Paula Souza, 5 (cinco) dias após a manifestação do diretor;
3. Recurso dirigido ao Conselho Estadual de Educação após a Publicação da decisão da CETEC.
4. Estando o aluno de recesso ou férias, o pedido poderá ser protocolado até 5 (cinco) dias do início do período letivo subsequente.

XIII – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Admitir-se-á, a critério da Direção e aval do Conselho de Classe, o trancamento de matrícula, a partir do 2º módulo/série por motivos relevantes. A matrícula poderá ser trancada apenas uma única vez por módulo/série.

XIV – DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DOS ALUNOS

São direitos dos alunos:

- a) Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse, proporcionadas pela Escola;
- b) Ser informado, no início do ciclo, dos objetivos e das competências de cada componente curricular;
- c) Receber orientação tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;
- d) Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- e) Ser ouvido em suas reclamações e pedido;
- f) Recorrer dos resultados de avaliação do seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- g) Justificar suas faltas às avaliações e ter garantida a sua avaliação de aprendizagem, de acordo com a legislação;
- h) Recorrer à Direção, Coordenação de Área e Orientação Educacional da Escola para resolver dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- i) Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- j) Requerer ou representar ao Diretor sobre assunto de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos neste manual.

Ficam asseguradas aos alunos as liberdades de expressão e de organização no âmbito da escola.

São deveres dos alunos:

- a) Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- b) Comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- c) Respeitar os colegas, professores e servidores da escola;
- d) Representar seus pares, no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- e) Cooperar e zelar pela conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se mantenha a higiene e limpeza em todas as suas dependências;
- f) Indenizar prejuízo causado por danos às instalações, ou perda de qualquer material da propriedade da escola ou colega, quando comprovada sua responsabilidade;
- g) Trajar-se adequadamente em qualquer dependência de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- h) Para ingressar nas dependências da ETEC o aluno que não estiver de posse da carteirinha e/ou fora do horário normal de entrada, deverá preencher autorização de entrada junto à portaria;
- i) Zelar pelo seu material escolar e objetos pessoais (a escola não se responsabiliza por materiais deixados em suas dependências).
- j) Zelar pelos livros recebidos para uso no ano letivo, conservando-os e devolvendo-os em data marcada pela escola. Os livros são patrimônio público, fornecidos pelo FNDE / MEC, e serão usados por outros alunos.

É vedado ao aluno:

- a) Ocupar-se durante as atividades escolares, de qualquer atividade alheia às mesmas;
- b) Fumar no recinto da escola, nos termos da legislação pertinente;
- c) Promover coleta ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- d) Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;
- e) Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado, ou estar sob efeito das mesmas, no recinto da Escola;
- f) Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à sua saúde, à sua integridade física e às de outrem;
- g) Retirar-se da Unidade durante o horário escolar, sem autorização;
- h) Saídas antecipadas dos alunos menores de idade, somente com autorização, prévia e por escrito, do responsável;
- i) Apresentar posturas que comprometam o trabalho escolar;
- j) Permanecer na escola, sem propósito pedagógico definido, fora do seu horário de aulas;
- k) Fazer uso de telefone celular ou aparelhos sonoros durante o decorrer das aulas.
- l) Praticar qualquer tipo de jogo de azar;

m) Posturas inadequadas ao senso comum.

Penalidades:

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos do artigo anterior sujeita o aluno à pena de repreensão, suspensão e transferência compulsória pelo Diretor da Escola.

É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa.

Toda medida disciplinar aplicada será comunicada aos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor de 18 anos.

Se a infração tipificar delito penal, o Diretor comunicará:

- a) Ao Conselho Tutelar do Menor local, se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos ou
- b) À autoridade policial do município, se o aluno for maior de 18 (dezoito) anos.

XV – DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**Direitos:**

- a) Serem informados sobre a proposta pedagógica da escola;
- b) Serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação, quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório.
- c) Concorrerem a cargos e participarem das instituições auxiliares.
- d) Recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme a legislação.
- e) Solicitarem reclassificação de seu filho.

Deveres:

- a) Comparecerem às reuniões programadas pela escola, para informação sobre a proposta pedagógica.
- b) Responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade, pelo qual são responsáveis.
- c) Colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor.
- d) Acompanharem, durante o período letivo, a frequência e o rendimento do aluno pelo qual são responsáveis.
- e) Atenderem as convocações da Direção da Escola.

XVI – CONSELHO DE ESCOLA

É o órgão escolar que possui as atribuições de deliberar sobre as propostas, diretrizes, planos e metas da Escola.

É composto por representantes da comunidade escolar e da extraescolar, sendo regulamentado pelo Artigo 10 do Regimento Comum das ETECS do CEETEPS.

Os representantes são escolhidos ou indicados para um mandato de 1 ano, permitidas reconduções.

Todas as atividades não constantes no planejamento escolar ficam sujeitas à aprovação do Conselho de Escola.

XVII – CONSELHO DE CLASSE

Órgão constituído pelo Diretor, coordenador e professores da classe, que tem por finalidade propor medidas de natureza didático-pedagógica, disciplinar e decidir sobre a retenção e aprovação dos alunos da classe.

XVIII – INSTITUIÇÕES AUXILIARES

As instituições auxiliares terão como objetivo colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade e serão regidas por regimentos próprios, elaborados nos termos da legislação em vigor.

São de funcionamento obrigatório na UE: a Associação de Pais e Mestres e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando exigida por lei.

A Associação de Pais e Mestres terá seus objetivos voltados à integração comunitária e à assistência ao aluno, visando à maior participação dos pais no processo educativo.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA terá por finalidade cuidar da prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho no âmbito da escola.

XIX – ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio é um procedimento didático-pedagógico, que tem por objetivo complementar o ensino ministrado ao aluno, proporcionando-lhe iniciação e integração no mercado de trabalho, mediante treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico-cultural e relacionamento profissional.

Todo aluno regularmente matriculado na escola tem o direito a realizar estágio.

Para maiores informações entrar em contato com os coordenadores de área e/ou curso.

XX – EDUCAÇÃO FÍSICA

A disciplina Educação Física é obrigatória para os alunos do Ensino Médio.

Para fins de dispensa das aulas o aluno ou seu responsável deverá requerer o benefício, junto à Secretaria, comprovando o motivo, através de documentação legal (atestado médico ou Carteira Profissional).

Para as aulas:

É obrigatório o uso de roupas apropriadas para práticas esportivas (camiseta, bermuda, ou agasalho esportivo em tecido adequado e tênis).

Fica ao critério do professor a participação nas aulas de alunos com trajés inadequados à prática esportiva, registrando-se a respectiva ausência quando esta participação ficar vetada.

A escola não se responsabiliza pela prática esportiva em sua quadra sem acompanhamento do professor.

XXI – CONDIÇÕES DE USO DOS ARMÁRIOS COLETIVOS

1. Os armários são propriedade da APM da ETEC CARLOS DE CAMPOS e locados aos alunos interessados pelo período semestral (Ensino Técnico) e anual (Ensino Médio);
2. O aluno locatário será responsável pela manutenção e conservação do Box locado;
3. É expressamente proibida a guarda de material inflamável, explosivo ou tóxico, bem como qualquer substância de uso ilícito;
4. Os armários deverão ser desocupados no último dia de aula do (a) módulo/série, sob risco de desapropriação do mesmo pela APM da ETEC;
5. Todo e quaisquer danos ocasionados aos armários serão integralmente ressarcidos pelo responsável/infrator. Atos de vandalismo serão tratados de acordo com o código disciplinar da ETEC;
6. A locação dos armários é individual, pessoal e intransferível;
7. É expressamente proibido descaracterizar interna e externamente os armários, através de pintura, fixação de adesivos, etc.

XXII – BIBLIOTECA

Regulamento da Biblioteca com Edilson Santos – responsável pela Biblioteca.

XXIII - HORÁRIO DAS AULAS

O horário das aulas deve ser rigorosamente cumprido pelos alunos e professores.

☾ Matutino

7 horas 20 minutos até as 11 horas e 40 minutos para as 1ª e 3ª séries do Ensino Médio.

7 horas 20 minutos até às 12 horas e 30 minutos para Enfermagem

☾ Vespertino

14 horas e 05 minutos até as 18 horas e 20 minutos.

13 horas e 15 minutos até as 18 horas e 20 minutos

☾ Noturno

18 horas e 50 minutos até as 22 horas e 50 minutos.

XXIV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao assinar a Ficha de Matrícula o aluno e/ou seu representante legal declaram estar cientes e de acordo com o disposto neste manual.